

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 0103/2021/SESI/SC****Entidade(s): SESI****Modalidade:** PREGÃO**Nº** 0103/2021**Forma:** ELETRÔNICO**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE**Data:** 15/04/2021**Horário:** 10h**Local:** <http://portaldecompras.fiesc.com.br>**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento das necessidades das unidades do SESI Regional Sul, podendo atuar nas unidades localizadas em Orleans, e municípios adjacentes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0103/2021 – SESI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) comprovação do registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

b.1) a identificação do responsável técnico pela empresa deverá constar na certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) comprovação dos registros do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;

d) comprovação de registro de 01 (um) Médico do Trabalho, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) registrado no CRMSC;

e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue:
“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de

Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar

qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 06 de abril de 2021.

Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assinatura Eletrônica
01/04/2021 17:25 UTC

BRy

Valencia Rosana Martins de Alencar

16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
01/04/2021 15:27 UTC

BRy

Lawrence Brasil de Oliveira

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
01/04/2021 15:56 UTC

BRy

Bento Patricio da Rocha Matos

02596219948
Bento Patricio da Rocha Matos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento das necessidades das unidades do SESI Regional Sul, podendo atuar nas unidades localizadas em Orleans, e municípios adjacentes, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço a ser executado;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional e Anexo I da NR 7 – Portaria 19;
- e) Normatizações do Ministério da Saúde pertinentes ao serviço a ser executado;
- f) Normatizações da Vigilância Sanitária de Santa Catarina pertinentes ao serviço a ser executado;
- g) Normatizações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 - Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador, pertinentes ao serviço a ser executado.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 2.2 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior ao valor de **R\$ 256.208,79** (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oito reais e setenta e nove centavos) anuais, para o lote único, respeitados ainda os respectivos preços referenciais unitários, da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SESI Regional Sul (conforme item 3.2)					
Item 1 - Exames Ocupacionais e Complementares					
Sub item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
1.1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3500	30,00	105.000,00
1.2	Consultas Clínicas	Unidade	200	29,50	5.900,00
1.3	Espirometria	Unidade	150	29,50	4.425,00

1.4	Teste de Acuidade Visual	Unidade	300	11,00	3.300,00
Item 2 – Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo					
Sub item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
2.1	Coordenação PCMSO	Hora	310	150,00	46.500,00
2.2	Atendimento Clínico In Company	Hora	160	180,00	28.800,00
Item 3 – Assessoria Técnica Especializada					
Sub item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
3.1	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6	200,00	1.200,00
3.2	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2	280,00	560,00
3.3	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2	500,00	1.000,00
3.4	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2	300,00	600,00
3.5	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10	85,00	850,00
Item 4 – Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários					
Sub item	Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
4.1	Até 10 funcionários	Relatório	39	250,00	9.750,00
4.2	11 a 49 funcionários	Relatório	22	380,00	8.360,00
4.3	50 a 99 funcionários	Relatório	7	650,00	4.550,00
4.4	100 a 299 funcionários	Relatório	7	700,00	4.900,00
4.5	300 a 499 funcionários	Relatório	3	800,00	2.400,00
4.6	500 a 999 funcionários	Relatório	2	850,00	1.700,00
Item 5 – Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários					
Sub item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
5.1	Até 10 funcionários	Relatório	39	160,61	6.263,79
5.2	11 a 49 funcionários	Relatório	22	300,00	6.600,00
5.3	50 a 99 funcionários	Relatório	7	550,00	3.850,00
5.4	100 a 299 funcionários	Relatório	7	750,00	5.250,00
5.5	300 a 499 funcionários	Relatório	3	850,00	2.550,00
5.6	500 a 999 funcionários	Relatório	2	950,00	1.900,00
Preço Global Referência (R\$)					256.208,79

2.3. As quantidades mencionadas constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

2.3.1. Para o serviço: Coordenação de PCMSO, que além da elaboração do PCMSO e Relatório Anual, também abrange a atualização dos documentos no Sistema S+, visitas nas empresas e supervisão dos médicos examinadores, a GESAS (Gerência de Saúde e Segurança) elaborou uma proposta do tempo do Médico Coordenador envolvido nessas atividades. O pagamento pela coordenação do PCMSO será o tempo investido pelo Contratado na atividade (conforme tabela abaixo) (*) o valor da hora informado no contrato; sendo que o pagamento será efetivado no encerramento dos ciclos com as empresas e vinculado à entrega do Relatório Anual do PCMSO.

Empresas - Faixa Colaboradores	Atualização documentos, Coordenação e Supervisão Médicos Examinadores	Visitas e Deslocamento	Total de horas / Empresa
Até 10 colab.	1	2	3
11 a 49 colab.	1,5	2	3,5
50 a 99 colab.	2	3	5
100 a 299 colab.	2,5	3	5,5
300 a 499 colab.	3	4	7
500 a 999 colab.	3,5	4	7,5
Acima 1000 colab.	4	4	8

2.3.2. Para o serviço: Atendimento Clínico In Company, o valor a ser pago por visita, leva em consideração o tempo de deslocamento do SESI até na empresa (+) tempo de atendimento (*) o valor da hora informado no contrato.

2.3.3. Caso o Contratado realize algum exame complementar que não estiver detalhado na tabela de precificação informada acima, o SESI irá repassar o valor de 80% da Tabela de Precificação da FIESC: Tabela de Preços – Saúde e Segurança no Trabalho – Faixa Indústria Associada.

2.3.4. Em relação ao No-Show (falta dos pacientes agendados para realização dos Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de função), o Contratado poderá ser reembolsado em 50% do valor da multa que será aplicada para as empresas, obedecendo as condições:

- Valor referência para cobrança da multa para as empresas será de R\$ 35,00, sendo que será repassado ao Contratado 50% desse valor;
- Repasse ao contratado somente será efetuado, quando SESI cobrar a multa do cliente;
- Quando o Sistema S+ permitir o controle de faltas, emitindo relatórios das mesmas, o SESI irá liberar ao contratado a cobrança das faltas mediante validação das informações entre as partes.

2.4. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente realizado dentro dos sistemas informatizados do SESI, e comprovados através de emissão de relatórios de produtividade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, características do pessoal, com procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2. A presente licitação terá abrangência na cidade de Orleans/SC e municípios adjacentes, e o local de atendimento será nas instalações do Contratante, além de “in company” ou unidades móveis pertencentes ao Contratante, conforme previsto neste documento.

3.3. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção da Unidade UOS 216 – SESI Orleans, ou pessoa por este designada, a fiscalização do Contrato.

3.4. Os serviços serão realizados pelo Contratado junto as empresas clientes do SESI/SC.

3.5. Os serviços previstos neste instrumento compreendem:

a) Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA.

O PCMSO é desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador, elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes, identificando os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propondo medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho.

Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais nas empresas com risco ambiental de níveis de pressão sonora elevado, elaborado a partir do conhecimento das condições ambientais do trabalho.

O Relatório do PPPA elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais.

Os relatórios de PCMSO e PPPA deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação da contratante (S+).

b) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO e PPPA.

O Relatório Anual é elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames, devendo se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o próximo ano.

Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, incluídos avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação do contratante.

c) Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo (Monitoramento) - ao Contratante, de acordo com a especificidade determinada nos levantamentos realizados, visando orientar a adequação do ambiente de trabalho às necessidades apontadas no PCMSO; além de atender a demanda das empresas que, não necessitam de SESMT próprio, mas que querem dispor de atendimento médico em suas dependências para atendimento ocupacional e clínico de promoção e manutenção da saúde do trabalhador.

- d) Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.
- e) Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador, com consultas de caráter clínico e de acompanhamento e avaliação de atestados médicos.
- f) Assessoria Técnica Especializada – Coordenação dos PCMSOs, Laudo FAP/NTEP; Perícia (Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícia médica e emissão de parecer técnico), além de assessorar a empresa nas necessidades relacionadas a Medicina Ocupacional, participando de reuniões, comitês, estudos de caso, entre outros.
- g) Espirometria Ocupacional - Exame de avaliação da capacidade respiratória do trabalhador para monitorização da exposição ocupacional a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos conforme o Quadro II da NR-7 da Portaria 3214. São realizados em decorrência de indicação no PCMSO e são realizados por médico.
- h) Teste de Acuidade Visual – Realização de testes com a finalidade de efetuar triagem de problemas na acuidade visual, e orientação para encaminhamento a serviço especializado, quando necessário.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PCMSO

4.1.1. Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA, conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI/SC, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

4.1.2. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

4.1.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

4.1.4. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

4.1.5 O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

4.1.6. Os exames de que trata o item 4.1.5 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos.

4.1.7. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

4.1.8. O Relatório Anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, análises dos dados e o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo do sistema informatizado do SESI.

4.1.9. O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, no sistema de informação do SESI, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

4.1.10. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, o Contratado deverá se basear nas informações apresentadas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA nas demais NRs que porventura o trabalhador esteja submetido.

4.1.11. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.1.12. O Contratado deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos dos trabalhadores, conforme o risco ocupacional.

4.1.13. Na empresa em cujo levantamento ambiental do PPRA forem constatados níveis e pressão sonora elevados (acima de 80 dB(A)) deverá ser elaborado o Programa de Prevenção e Perdas Auditivas (PPPA) que é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais. Ao final do ano de um ano do Programa, deve-se elaborar relatório do PPPA, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Este relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação do Contratante.

4.1.14 – O médico Coordenador do PCMSO, deverá realizar visita presencial na empresa cliente durante a confecção dos relatórios (principalmente no primeiro ano de contrato), objetivando aproximação e estabelecer relacionamento com o cliente, conhecer seu processo produtivo, riscos e perigos.

4.1.15 – Para garantirmos a entrega conjunta de todos os documentos pelo TST do SESI para a Empresa Cliente, o contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar o PCMSO e Relatórios Anuais do PCMSO e PPPA, considerando o Start a data do e-mail do Técnico de Segurança do SESI enviando a solicitação e liberação da confecção dos documentos.

4.2. Para a Coordenação, Monitoramento e Assessoria e acompanhamento na implementação e desenvolvimento do PCMSO, o Contratado deverá:

4.2.1. Coordenar, manter, desenvolver e executar, na empresa, o PCMSO em conformidade a legislação vigente, orientando quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos.;

4.2.2. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.

4.2.3. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

4.2.4. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe da empresa, quanto à implementação do PCMSO.

4.2.5. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

4.2.6. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 (doze) meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões do Contratado visando a eliminação dos riscos, devendo contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição. Os relatórios deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação da contratante.

4.2.7. Propor a realização de outros exames complementares que forem elencados de acordo com novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e do PCMSO.

4.2.8. Prever o atendimento de até 10% (dez por cento) sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/ complementares e demais procedimentos necessários.

4.2.9. Manter o PCMSO atualizado no Sistema de atendimento do Sesi – S+, sendo este um documento “vivo”, o qual estará sobre acompanhamento constante da equipe técnica de SST, necessitando também de atualizações no PCMSO.

4.2.10. Realizar atendimento dentro das empresas clientes do Sesi, que contratarem o serviço de Atendimento Médico in company como conveniência para os trabalhadores, além de atuarem na prevenção e promoção da saúde.

4.3. MEDICINA OCUPACIONAL

4.3.1. Realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) contidos no PCMSO conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia Sesi, através de Sistemas Informatizados utilizados pelo Contratante, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

4.3.2. Executar exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, demissional e de mudança de função, de acordo com o disposto na NR 7.

4.3.3. Executar exames ocupacionais periódicos in company, em diferentes turnos, previamente acordados, conforme necessidade da Contratante. Quando não houver um consultório montado, levar a maca maleta entre outros equipamentos necessários para o atendimento.

4.3.4. Executar exames médicos em Pessoas com Deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, a fim de emitir atestado de PcD para comprovação da inclusão na Lei de Cotas (Lei 8.213/91).

4.3.5. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob guarda da Contratante, após o desligamento do trabalhador.

4.3.6. Analisar e registrar em prontuário médico e orientar a repassar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional.

4.3.7. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico Examinador, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 03 (três) vias, sendo uma via para o trabalhador, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do trabalhador na empresa e a terceira será arquivada no prontuário médico do trabalhador.

4.3.8. Realização de Consultas Médicas de Acompanhamento ao Trabalhador (CCAT):

4.3.8.1. Consulta médica, que visa avaliar o trabalhador em quadros clínicos de cunho potencialmente ocupacional, a fim de definir conduta e/ou encaminhar ao especialista quando necessário e orientar a empresa quanto aos procedimentos de readaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho.

4.4. Assessoria Técnica Especializada - Laudo FAP/NTEP, Perícia entre outros.

4.4.1. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão mantidos na empresa.

4.4.2. Em caso de embate judicial, elaborar quesitos médicos, acompanhar perícia médica e emitir Parecer Técnico contendo, no mínimo: introdução, apresentação das partes, descrição do local de trabalho, história da doença sub judice, bibliografia em relação à patologia e conclusão do nexo de causalidade entre trabalho X atividade exercida, levando em conta as atividades exercidas no dia-a-dia (atividades extra-laboral).

4.4.3. Participar de reuniões em empresas, quando solicitado presença, para discussão de assuntos relacionados à Saúde Ocupacional, entre outros. Os compromissos serão previamente acordados, conforme necessidade da Contratante / Clientes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado (s), qualificado (s), licitado (s) e autorizado (s) nos termos expostos neste Edital, para realização dos exames médicos ocupacionais e das consultas de acompanhamento ao trabalhador. Comprovar formação em Medicina, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe (demonstrando pagamento atualizado da anuidade);

5.2. Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo SESI/SC, bem como das integrações solicitadas pelas empresas clientes do Contratante;

5.3. Prestar atendimento em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), previamente acordados, conforme demanda; e necessidade de cumprimento de repouso auditivo.

5.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

5.5. Considerando a ausência de subordinação e pessoalidade entre profissionais do Contratado com o Contratante, assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.6. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

5.7. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado;

5.7.1 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratante serão de responsabilidade desse;

5.7.2 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratado serão de responsabilidade desse;

5.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

5.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico examinador, que, por qualquer motivo, falte ao compromisso de atendimento médico assumido pelas partes.

5.10. Substituir os profissionais, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

5.11. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

5.12. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

5.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores.

5.14. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

5.15. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.

5.16. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

5.17. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

5.18. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

5.19. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

5.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

5.22. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedida a critério do Contratante.

5.23. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

5.24. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações médicas.

5.25. Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por esta.

5.25.1. Ainda poderão ser realizados exames “*in company*” nas empresas clientes do Contratante, e/ou na unidade móvel desse.

5.26. O Contratado deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante, sendo este de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30, podendo ter mudança ou necessidade em outros dias e horários. Em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de penalização contratual.

5.27. O Contratado deverá apresentar um notebook para instalação de sistema (software) utilizado pelo SESI que será disponibilizado pela área de Tecnologia da Informação do Contratante, para a presente prestação de serviços;

5.28. O Contratado deverá disponibilizar assinatura digital para todos os seus profissionais que executarão o contrato, no prazo máximo de 01 (um) mês, após a solicitação do SESI;

5.29. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos, audiométricos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

5.30. Cuidar e se responsabilizar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos e de conduta profissional, a urbanidade e educação exemplar no tratamento dispensado aos trabalhadores;

5.31. Todas as despesas referentes a deslocamentos e advindas desses serão de responsabilidade do Contratado.

5.32. O Contratado deverá comunicar à empresa cliente SESI e ao médico coordenador, sempre que houver algum Exame Médico Ocupacional, o qual conclui-se após a consulta clínica ocupacional, o resultado de inaptidão laboral ou aptidão com restrições, relatando via e-mail, o parecer médico;

5.33. O Contratado deverá responder, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas, os contatos realizados pelas empresas clientes SESI, sanando dúvidas, questionamentos, ou outras situações relacionadas ao objeto deste contrato;

5.34. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.35. O Contratado deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro abaixo:

Regional	Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
Regional Sul	Braço do Norte	Exames Médicos Ocupacionais e Complementares	06 horas/semanal (2 visitas x 3 horas)
	Orleans	Exames Médicos Ocupacionais e Complementares - Orleans	12 horas/semanal (3visitas x 4 horas)
	Orleans	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	08 horas/semanal
	Orleans	Coordenação e elaboração Relatórios - PCMSO e Anual PCMSO	10 horas/semanal

5.35.1 – A Carga horária informada é a mínima necessária para atendimento da demanda existente, podendo ser necessário ampliação, ou redução, conforme

fechamento/encerramento de contratos com clientes do Contratante. As definições dos horários de atendimento serão estipuladas e negociadas com o Contratado, conforme a carga horária semanal, distribuídos nos dias da semana após a assinatura do contrato;

5.36. Os funcionários do Contratado deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. O Contratante é responsável pelo fornecimento do jaleco, devidamente identificado;

5.37. O Contratado deverá apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, relativo aos profissionais apontados pela empresa para a prestação do serviço junto ao SESI/SC:

a) Comprovação dos registros do corpo clínico (Médicos), junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;

b) Comprovação de vínculo profissional do corpo clínico (Médicos) com a empresa licitante, que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

b.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

b.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

b.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos profissionais do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de profissionais do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser entregues na unidade de Orleans – UOS 216, devidamente identificadas para a unidade onde o serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
216	SESI Orleans	03.777.341/0119-58	Rua Aristiliano Ramos, 275 – Centro. Orleans / SC. CEP 88860-000	Orleans

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. Unidades de atendimento:

- o RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 216
RUA: Rua Aristiliano Ramos, 275. Centro. Orleans / SC. CEP 88860-000
FONE: (48) 3466-6907

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 273
RUA: R. Rômulo Sandrine, 392-528 - Inss, Braço do Norte - SC, 88750-000
FONE: (48) 3658-2848

8.2. Além de atendimento nas Unidades Fixas do SESI, o Contratado irá prestar serviços dentro do ambulatório das empresas que contratarem o atendimento médico in company, e também a realização de Exames Médicos Periódicos, conforme necessidade;

8.3. Na realização dos Exames Médicos Ocupacionais, que serão efetuados dentro das indústrias, por solicitação dessas, e quando essas empresas se localizarem fora do perímetro urbano de Orleans e Braço do Norte, além do pagamento dos serviços realizados, o Contratado também poderá ser reembolsado em 60% do valor da Taxa de Conveniência, a qual será aplicada para a empresa de acordo com a Tabela de Precificação da FIESC vigente.

8.3.1. O repasse ao Contratado somente será efetuado quando o SESI cobrar a taxa do cliente. A negociação referente à cobrança da Taxa de Conveniência será entre SESI e Cliente.

8.3.2. Para atendimento nas dependências das empresas é necessário um número mínimo de 20 (vinte) trabalhadores.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O gestor técnico deste contrato será a Coordenadora de Saúde – Alessandra Gabriel Dagostin.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO – SESI Regional Sul (conforme item 3.2)							
Item 1 - Exames Ocupacionais e Complementares							
Sub item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)	Preço unitário Proposto (R\$)	Preço anual Proposto (R\$)
1.1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3500	30	105.000,00		
1.2	Consultas Clínicas	Unidade	200	29,5	5.900,00		
1.3	Espirometria	Unidade	150	29,5	4.425,00		
1.4	Teste de Acuidade Visual	Unidade	300	11	3.300,00		
Item 2 – Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo							
Sub item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)	Preço unitário Proposto (R\$)	Preço anual Proposto (R\$)
2.1	Coordenação PCMSO	Hora	310	150	46.500,00		
2.2	Atendimento Clínico In Company	Hora	160	180	28.800,00		
Item 3 – Assessoria Técnica Especializada							
Sub item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)	Preço unitário Proposto (R\$)	Preço anual Proposto (R\$)
3.1	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6	200	1.200,00		
3.2	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2	280	560		
3.3	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2	500	1.000,00		
3.4	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2	300	600		
3.5	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10	85	850		
Item 4 – Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários							
Sub item	Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)	Preço unitário Proposto (R\$)	Preço anual Proposto (R\$)
4.1	Até 10 funcionários	Relatório	39	250	9.750,00		

4.2	11 a 49 funcionários	Relatório	22	380	8.360,00		
4.3	50 a 99 funcionários	Relatório	7	650	4.550,00		
4.4	100 a 299 funcionários	Relatório	7	700	4.900,00		
4.5	300 a 499 funcionários	Relatório	3	800	2.400,00		
4.6	500 a 999 funcionários	Relatório	2	850	1.700,00		
Item 5 – Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários							
Sub item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário referência (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)	Preço unitário Proposto (R\$)	Preço anual Proposto (R\$)
5.1	Até 10 funcionários	Relatório	39	160,61	6.263,79		
5.2	11 a 49 funcionários	Relatório	22	300	6.600,00		
5.3	50 a 99 funcionários	Relatório	7	550	3.850,00		
5.4	100 a 299 funcionários	Relatório	7	750	5.250,00		
5.5	300 a 499 funcionários	Relatório	3	850	2.550,00		
5.6	500 a 999 funcionários	Relatório	2	950	1.900,00		
Preço Global Referência (R\$)					256.208,79	#####	#####
Preço Global Proposto (R\$)							

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.



Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento do SESI/SC, Regional Sul.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado Santa Catarina
------------	----------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos

documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo contra o Item 7.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;

b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

Exames Ocupacionais e Complementares					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3500		
2	Consultas Clínicas	Unidade	200		
3	Espirometria	Unidade	150		
4	Teste de Acuidade Visual	Unidade	300		
Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo					
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
5	Coordenação PCMSO	Hora	310		
6	Atendimento Clínico In Company	Hora	160		
Assessoria Técnica Especializada					
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
7	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6		
8	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2		
9	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2		
10	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2		
11	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10		
Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários					
Item	Elaboração PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
12	Até 10 funcionários	Relatório	39		
13	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
14	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
15	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
16	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
17	500 a 999 funcionários	Relatório	2		

Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários					
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
18	Até 10 funcionários	Relatório	39		
19	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
20	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
21	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
22	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
23	500 a 999 funcionários	Relatório	2		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.